

Resolução SEHAB nº 24, de 23 de fevereiro de 2023.

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV e V da Lei ordinária 12473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para promoção da regularização fundiária, de acordo a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 8.451, de 05 de maio de 2008, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria que dispõem sobre a indicação; após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações supracitadas, para fins de regularização fundiária, de ocupantes dos imóveis localizados em Núcleos Habitacionais consolidados e declarados de Especial Interesse Social:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a relação de munícipes habilitados a receberem o direito real de propriedade dos imóveis do **Núcleo Habitacional Jardim Abatiá II**, através do instrumento de Legitimação Fundiária, conforme os procedimentos realizados no Processo Administrativo nº **21.383/2021**.

Art. 2º Segue a listagem, em conformidade com o artigo 1º dessa Resolução:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	26.166/2019	D	7	Edenilson Rogerio Pereira Leite Sara Cristina Gomes Leite
2	3.521/2004	D	8	Pedro Soares de Araujo Elizabeth Gimenes Silva Soares
3	26.137/2019	D	10	Leandro Guerra Vera Lucia Angela da Silva
4	35.722/2015	D	11	Marta Maria da Silva de Santana Jonas Ananias de Santana
5	21.317/2003	D	12	David Leonel Pedroso Maria Domingues Pedroso Clovis Domingues Leonel Pedroso
6	24.398/2019	D	14	Paulo Leandro dos Santos Terezinha Soares de Lima dos Santos
7	473/2023	D	15	Edicleia Cristina de Oliveira

8	29.530/2022	D	16	Robisom Aparecido Vieira de Jesus
9	29.531/2022	D	17	Cicero Alves Coutinho Marcela Silva de Abreu Coutinho
10	30.670/2022	D	18	Neiva Xavier da Silva
11	35.620/2017	E	1	Juscelino da Silva Tereza Timoteo da Silva
12	25.347/2019	E	2	Juilson Nascimento da Silva Josieli Regina Nascimento da Silva
13	26.153/2019	E	3	Rafaela de Mello Meira
14	7.207/2017	E	7	Edmilson Antonio da Silva
15	29.738/2012	E	11	Jose Charles Andreza da Silva Maria Rosa Andreza da Silva
16	1.298/2004	E	12	Valderei Coutinho Maria Aparecida Bueno Mendes
17	24.311/2015	E	16	Benedito Pedro da Silva Benedita Maria da Silva
18	26.168/2019	E	17	Mario Walter Duarte Rodrigues Jusceia Aparecida da Silva

Art. 3º Diante da não concordância da listagem apresentada no artigo 2º dessa Resolução, os interessados poderão apresentar eventuais reclamações e questionamentos, por escrito e devidamente fundamentados, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Parágrafo Único: As reclamações e questionamentos deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação, das 9:00 às 16:00, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na rua: Souza Pereira, nº 448 (Centro), mediante agendamento prévio pelo telefone 3212-7287 ou 3212-7288, ou através do e-mail reg.fundiaria@sorocaba.sp.gov.br, sob pena de não atendimento diante da ausência de manifestação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2023.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA